

Art. 2º O Título IV, do Livro IV, da Resolução n. 395, de 29 de março de 2017, passa a ser nominado “Das Ações Autônomas e Originárias”.

Art. 3º A Seção II, Capítulo XIII, Título I, do Livro I, da Resolução n. 395, de 29 de março de 2017, passa a ser nominado “Da Seção Cível e dos Grupos de Câmaras Cíveis”.

Art. 4º O Capítulo XIII, Título I, do Livro I, da Resolução n. 395, de 29 de março de 2017, passa a ser nominado “Das Seções e dos Grupos de Câmaras”.

Art. 5º A partir da vigência da presente Emenda Regimental, o julgamento de processo já iniciado na Seção Cível será concluído na própria Seção Cível, sendo vedada a redistribuição dos autos respectivos para Grupo de Câmara Cível.

Art. 6º Esta Emenda Regimental entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

(Emenda Regimental unanimemente aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 14.05.2018)

ATO CONJUNTO Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: Instaura a Semana da Autoinspeção em todas as unidades judiciárias do Estado de Pernambuco; define o período e atuação dos atos preparatórios e executórios; regulamenta a suspensão do expediente externo e prazos das unidades judiciárias, e dá outras providências.

OS DESEMBARGADORES **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO e FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 12/2013 do CNJ, que em seu art. 1º, ‘f’, convoca magistrados de primeiro grau a inspecionarem suas unidades judiciárias com o objetivo de, dentre outros aspectos, diligenciar o arquivamento efetivo de todos os processos que já tenham ato judicial determinando arquivamento;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº06, de 16 de outubro de 2017, publicado no DJE de 17/10/2017, que instituiu a Autoinspeção anual em todas as unidades judiciárias visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que estavam afetando os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 11, de 05 de junho de 2018, publicado no DJE de 08/06/2018, que instituiu o Programa de Produtividade “Muito Além das Metas”, tendo por objetivos, dentre outros, a elevação do número de feitos sentenciados e a efetiva baixa do acervo;

CONSIDERANDO o novo sistema de Tecnologia da Informação disponibilizado pela Corregedoria Geral da Justiça – SICOR, pelo qual se permite a gestão mais eficaz, o monitoramento e impulsionamento dos processos em tramitação na unidade, notadamente aqueles em situação crítica no gabinete e secretaria, nas unidades de 1º grau;

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos pela Autoinspeção realizada em 2017, pela qual foram arquivados aproximadamente 70 mil feitos, demonstrando tratar-se de medida eficaz de gerenciamento de processos, além de garantia da celeridade da prestação jurisdicional.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a compatibilidade das informações existentes nos sistemas PJE, JUDWIN e demais sistemas que alimentam os Juizados Especiais e Colégios Recursais do Estado, com os acervos físicos de cada unidade judiciária;

CONSIDERANDO, por fim, que aproximadamente 264 mil processos encontram-se sentenciados, porém pendentes de arquivamento e/ou baixa, demonstrando a necessidade da autoinspeção;

RESOLVEM:

Art. 1º. INSTAURAR, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco a Semana de Autoinspeção, que ocorrerá no período de **27 a 31 de agosto de 2018**.

Parágrafo único. Durante o período definido no *caput*, toda a equipe da unidade judiciária, sob a supervisão do Juiz responsável, deverá se empenhar para a plena e efetiva realização de todos os atos que acarretam o arquivamento definitivo e/ou baixa dos processos sentenciados.

Art. 2º. ESTABELEECER que o período intitulado 'Atos Preparatórios' ocorrerá entre **04 de julho a 24 de agosto de 2018**, ocasião em que as unidades judiciárias deverão realizar os seguintes atos:

- 1) Inventariar os processos em tramitação na unidade com base nos dados apresentados pelo SICOR;
- 2) Conferir e identificar o quantitativo de processos registrados no SICOR com o acervo físico em tramitação na unidade, corrigindo eventuais inconsistências nas movimentações processuais;
- 3) Identificar os processos que possuem prioridade legal, conforme Portaria CGJPE n.74/2018, bem como as ações de improbidade administrativa, viabilizando o impulsionamento dos mesmos;
- 4) Promover a adequada movimentação dos processos em tramitação, realizando todos os atos devidos que levam ao arquivamento, baixa ou remessa em grau de recurso;
- 5) Identificar, listar a existência de armas e entorpecentes porventura mantidas na unidade judiciária e tomar as medidas cabíveis à destruição e incineração, se for a hipótese;
- 6) Remarcar, caso existam, as audiências designadas para a Semana da Autoinspeção, mediante encaixe na pauta em data não superior a 45 dias, intimando de logo as partes.

§1º. Deve a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC efetuar o bloqueio das pautas de audiências dos juizados especiais do período compreendido para a Semana da Autoinspeção.

§2º. A Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça disponibilizará Cartilha da Autoinspeção 2018, no site www.tjpe.jus.br/sicor, até o dia 9.07.2018, contendo as orientações de cada item acima.

Art. 3º. SUSPENDER, durante o período estabelecido no art.1º, o expediente para atendimento externo, as audiências, bem como os prazos processuais nos processos físicos e eletrônicos.

§1º. Devem ser **mantidas** as sessões de julgamento do Tribunal do Júri, as audiências relacionadas à Infância e Juventude, as audiências de conciliação pré-processuais e processuais realizadas nos CEJUSC's, bem como a regular tramitação das ações penais relativas a réus presos.

§2º. Também serão mantidas as atividades da Coordenadoria Geral dos Juizados, as Centrais de Queixas Oraís dos Juizados, bem como o recebimento de queixas nas unidades que não possuem Central.

Art. 4º. Durante o período da Semana de Autoinspeção ficará assegurada a prática de atos urgentes pelos juízes responsáveis por suas respectivas unidades.

§ 1º. A retomada dos prazos que já estavam em curso ocorrerá a partir do primeiro dia subsequente, inclusive.

§ 2º. Os prazos que se iniciarem nos períodos e dias citados no *caput* começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil subsequente, inclusive.

§ 3º. Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão de prazo.

Art. 5º. Os atos executórios a serem realizados na Semana da Autoinspeção devem corresponder, prioritariamente, àqueles que acarretam a baixa e/ou arquivamento definitivo dos feitos, além da movimentação útil em todos os processos que possuem prioridade legal e improbidade administrativa, visando ao julgamento e arquivamento.

Art. 6º. A Corregedoria Geral da Justiça definirá grupos de processos, conforme detalhado na Cartilha de Autoinspeção, que deverão ser alvo de cumprimento por todos os servidores da unidade, inclusive assessores, sob a coordenação do magistrado responsável.

Parágrafo único. As Centrais de Agilização Processual e as Diretorias Cíveis e de Família também receberão metas específicas para cumprimento durante a Semana da Autoinspeção.

Art. 7º. Os Presidentes de Turmas Recursais do Estado deverão convocar, com a antecedência devida, para a Semana da Autoinspeção, sessões exclusivas para julgamento dos recursos porventura pendentes, vinculados a relatores integrantes de composição antiga, já extinta, visando ao saneamento do acervo nos Colégios Recursais.

Art. 8º. RESSALTAR que a execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos magistrados lotados nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para atividades institucionais ou para o plantão judiciário do respectivo período de Autoinspeção.

Art. 9º DETERMINAR que na Semana de Autoinspeção, todos os servidores lotados na unidade judiciária estejam presentes e empenhados na consecução das metas definidas, podendo suspender o gozo de férias, se conveniente para a regular execução dos trabalhos, com posterior compensação.

Parágrafo único. Situações já definidas antes da publicação deste Ato, serão analisadas pela Corregedoria Geral da Justiça e Presidência.

Art. 10. A Corregedoria Geral da Justiça e a COPLAN realizarão acompanhamento e orientações que se fizerem necessárias durante a Semana da Autoinspeção.

Art. 11. ESTABELEECER o prazo de 10 (dez) dias após o término da Semana de Autoinspeção para que a Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça apresente o Relatório Geral de Atividades de todas as unidades judiciárias e respectivos índices de congestionamento, encaminhando-o à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça, para análise e divulgação.

Parágrafo único. As unidades judiciárias com baixa produtividade durante o período de Autoinspeção serão objeto de ajustes e eventual correção, a critério do Corregedor-Geral da Justiça, após parecer emitido pelo Corregedor Auxiliar da entrância.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Recife, 19 de junho de 2018.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor-Geral da Justiça

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

0348015-1 Precatório

Protocolo : 2014.00031875

Comarca : Escada

Vara : Primeira Vara da Comarca de Escada

Ação Originária : 0001847-11.2012.8.17.0570

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Maria Tereza Albuquerque de Siqueira

Advog : Humberto De Sa Martins - PE012602

Réu : Prefeitura Municipal de Escada/PE

Advog : Thales Etelvam Cabral Oliveira - PE028497